



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Edital de Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde.
Tipo de julgamento: Menor Valor Global

O Diretor-Presidente da Companhia Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 28 de outubro do ano de 2021, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua Thomas Edson, nº 427, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação nº 08/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, com cobertura a todas as doenças relacionadas com a saúde (CID), bem como as previstas no rol de procedimentos da ANS, e na legislação, compreendendo os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, psicológicos, atendimentos de urgência e emergência, que serão prestados aos beneficiários, em rede especializada, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

2.1. Para participação no certame, a licitante proponente deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo II).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

3.7. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), também poderão participar do certame e gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado no item 3.6 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição dos serviços, de acordo com o anexo I;

c) preço mensal líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) Indicar o nome, cargo e endereço atualizado da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo classifica-se em 1º lugar, a proposta de menor preço e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Companhia, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Companhia, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);
 - f) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
 - g) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo VI);
- 7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, subitens a, b e d) a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidao

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** comprovação de Autorização de Funcionamento, observado o prazo de validade do art. 26 da Resolução Normativa nº 100/2005 da Agência Nacional de Saúde – ANS;
- b)** certidão de que a operadora licitante está regular no cumprimento das regras para as Reservas Técnicas, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores, na forma da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Saúde – ANS;
- c)** comprovação de registro ativo dos planos privados de assistência à saúde (produtos ofertados) junto a Agência Nacional de Saúde – ANS.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço mensal será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará, no prazo de 10 (dez) dias, a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Os serviços serão contratados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite fixado no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

10.4. O valor do contrato será corrigido monetariamente em caso de prorrogação, anualmente, terá como parâmetro o índice de reajuste de seus contratos de planos coletivos até 29 (vinte e nove) vidas, de acordo com a RN 309/2012.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente no setor financeiro da Companhia.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra nota, mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio do setor financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os dizeres de Serviço de Plano de Saúde.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

i) no caso de não-assinatura do instrumento contratual será aplicada ainda multa de 2% de valor total de contratação.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Companhia ECOFAR S.A, setor administrativo de Licitações, sito na Rua Thomas Edson, nº 427, Centro ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site da Companhia www.ecofar.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos neste edital serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na Rua Thomas Edson nº 427, Centro, Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

impugnações, conforme art. 87, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

Farroupilha, 14 de outubro de 2021.

Renato Ferrari Tartarotti
Diretor-Presidente

Senhor Diretor Presidente:

O presente edital do pregão presencial 04/2021, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 14/10/2021

Adenir Lazzaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde que deverá prestar cobertura a todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde, bem como aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos da Agência Nacional – ANS, compreendendo todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, psicológicos, atendimentos de urgência e emergência, que serão prestados aos beneficiários, tais como: assistência médica clínica e cirúrgica, em hospitais, centros médicos ou consultórios, em rede credenciada/referenciada, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, incluindo casos crônicos, doenças pré-existentes e malformações congênitas e suas consequências, conforme Rol de Procedimentos da ANS vigente e deverão necessariamente abranger:

1.1.2. Serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial em plano coletivo regional, serviços de diagnósticos e exames complementares, serviços psicológicos, consultas médicas e tratamentos complementares

02. BENEFICIADOS PELO PLANO:

I – Empregados Públicos Municipais da Companhia Ativos e seus:

- a) Conjugues ou companheiros;
- b) Filhos e enteados até 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Filhos e enteados de qualquer idade desde que portador de necessidade especial ou de invalidez
- d) Irmãos, netos e bisnetos, até 18 anos, dos quais o titular detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado físico ou mentalmente para o trabalho;
- e) Tutelados ou curatelados absolutamente incapazes;

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O reajuste do preço cobrado (tanto o valor mensal quanto o valor das franquias/coparticipações) no contrato celebrado com a CONTRATADA será pela variação do



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período, contados da data de assinatura do contrato, a cada 12 (doze) meses.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Faixa Etária	Quant. Estimada Coletivo
01	00 a 18 anos	04
02	19 a 23 anos	02
03	24 a 28 anos	02
04	29 a 33 anos	02
05	34 a 38 anos	02
06	39 a 43 anos	02
07	44 a 48 anos	02
08	49 a 53 anos	02
09	54 a 58 anos	02
10	59 anos em diante	01
	Total	21

4.1. Tais quantitativos não são garantias de faturamento, sendo que a licitante vencedora poderá desenvolver campanhas internas junto os empregados da Companhia, oferecendo o respectivo plano de saúde (exemplo: campanhas de adesão junto aos servidores, preços atrativos perante os demais planos). Modelo utilizado para critério de julgamento do menor valor global mensal.

4.2. Os valores considerados são os valores individuais, visto que a parte de valores totais se refere somente ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor global. Para obter o valor total os valores individuais deverão ser multiplicados pelo quantitativo de servidores por faixa etária.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar cobertura de todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, bem como aquelas previstas na legislação e no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Suplementar – ANS, com atendimento a consultas médicas, procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades;

b) Incluir qualquer novo titular ou dependentes, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, falecimento, etc., conforme o caso);

c) Manter durante toda execução contratual, as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Fornecer a todos os beneficiários cartões de identificação onde constará o Plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documento de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

e) Fornecer um guia de atendimento médico-hospitalar, atualizado, para a CONTRATANTE disponibilizar para o seu grupo de beneficiados. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e Médicos Credenciados ou referenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

f) Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação;

g) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto desta licitação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários dos serviços contratados;

i) Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral, executando os serviços ofertados sempre por meio de médicos e/ou profissionais de saúde e estabelecimentos devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, com reputação ilibada e idoneidade reconhecida;

j) Remoção do paciente em ambulância, sem limite de quilometragem em percursos feitos dentro do perímetro urbano, quando constatada a insuficiência técnica constatada pelo seu



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

médico assistente, ficando excluídas as remoções para consultas e exames, nos termos da RN/ANS nº 428/2017;

k) Coberturas de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação, durante a internação hospitalar;

l) Coberturas de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, inclusive os especiais, descartáveis ou não descartáveis, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

m) A contratada deverá dispor, previamente, de equipe especializada para oferecer todo suporte inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e gerenciamento do plano dos empregados da Companhia, oferecendo, para isto, um canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato. Deverá possuir também Central de Atendimento, onde as ligações serão gratuitas e estará disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana para orientação e informação ao usuário, etc.

n) No Plano Coletivo Regional, no caso de internação de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de deficiência será concedida cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação para acompanhante conforme legislação vigente;

o) Poderão ocorrer novas inclusões a qualquer tempo, no plano, respeitando a legislação vigente e regulamentação da ANS.

p) Os filhos do titular, nascidos na vigência do contrato ou adotados legalmente, terão cobertura imediata, nos termos previstos na Lei 9.656/98.

q) Os empregados da Companhia que vierem a contrair matrimônio ou união estável na vigência do plano poderão incluir, respeitando legislação vigente e regulamentação da ANS, o respectivo cônjuge ou companheiro, do sexo oposto ou do mesmo sexo.

r) Carência: cumpre à prestadora do serviço observância às normas relativas à portabilidade de carências estabelecidas pela ANS para troca/migração/adaptação de plano de saúde pelo beneficiário, inclusive no que se refere a não exigência de cumprimento de carência por servidores e seus respectivos grupos familiares que aderirem/migrarem ao plano contratado por meio desse processo.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

s) Mínimo de 50 médicos vinculados ao plano de saúde ofertado, atuando na microrregião de Caxias do Sul (https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Caxias_do_Sul), sendo no mínimo 30 no território do município de Farroupilha, nas diversas especialidades médicas: cardiologia, clínica médica e cirúrgica, dermatologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetria, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, pediatria, psiquiatria, urologia;

t) Pronto Socorro e Pronto Atendimento localizado e prestado no território do Município de Farroupilha;

u) Possuir no mínimo uma unidade de Pronto Atendimento na cidade de Farroupilha para seus beneficiários;

v) Mínimo 5 hospitais com credenciamento na microrregião de Caxias do Sul (https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Caxias_do_Sul), sendo um deles no Município de Farroupilha.

Observação: A adjudicatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, renováveis por igual período, mediante pedido escrito e justificado durante o decurso do referido prazo, para cumprir com as obrigações dos itens “s”, “t”, “u” e “v” deste item.

6. DOS SERVIÇOS: COBERTURAS/ CARÊNCIAS/ FRANQUIAS OU COPARTICIPAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Valores máximos aceitáveis para coberturas, carências, franquias ou coparticipações e demais:

6.1. Consultas médicas: sem limite de consultas, conforme ANS.

a) Carência: máximo de 30 dias.

b) Franquia: R\$ 39,50.

c) Reconsulta: até 15 dias.

d) Limite de Consultas: não.

6.2. Consultas mínimas com outros profissionais de saúde (Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, e Fonoaudiólogo) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

a) Carência: máximo de 30 dias.

b) Franquia: até R\$ 25,00.

c) Limite de Consultas/Sessões: nutricionista e terapeuta ocupacional - 12 por ano, fonoaudiólogo – 24 por ano.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.3. Consultas com outros profissionais de saúde (Psicólogo) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

- a) Carência: 30 dias.
- b) Franquia ou Coparticipação: R\$ 37,50.
- c) Limite de Consultas/Sessões: 40 por ano.

6.4. Consultas com outros profissionais de saúde (Psicoterapeuta, Acupuntura) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

- a) Carência: 30 dias.
- b) Franquia ou Coparticipação: R\$ 37,50
- c) Limite de Consultas/Sessões: psicoterapeuta - 40 por ano, acupuntura – não.

6.5. Exames Simples (até 200 chs): Hemograma, E.Q.U, Glicose, Colesterol, Raio X dos seios da face, Raio X de coluna, Eco Transvaginal, Eco de Mamas, etc: sem limite de utilização, conforme ANS.

- a) Carência: até 90 dias.
- b) Franquia: até R\$ 5,90 por exame.

6.6. Exames Médios (201 a 500 chs): Eco Morfológica, Eco de Aparelho Urinário, Teste Ergométrico, Endoscopia Digestiva Alta, Teste de Pezinho, Cintilografia Óssea, etc: sem limite de utilização, conforme ANS.

- a) Carência: até 90 dias.
- b) Franquia: até R\$ 36,00 por exame.

6.7. Exames Especiais (501 chs diante): Exames de Genética, Colonoscopia, Tilt Teste, Polissonografia, etc.;

- a) Carência: até 180 dias.
- b) Franquia: até R\$ 136,00 por exame.

6.8. Exames Complexos: Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas e PeT CT.

- a) Carência: até 180 dias.
- b) Franquia: até R\$ 182,00 por exame.

6.9. Fisioterapia: Sem limites de Sessões.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) Carência: 90 dias.

b) Franquia: até R\$ 5,90 por sessão.

6.10. Terapias Especiais: Hemodiálise, Diálise, Radioterapia e Quimioterapia.

a) Carência: 90 dias para quimioterapia e 180 dias para demais terapias.

b) Franquia: Isento.

6.11. Procedimentos Ambulatoriais Simples: Procedimentos com anestesia local ou sem anestesia (tala gessada, sutura, cantoplastia, observação em pronto-socorro, e outros).

a) Carência: máximo 90 dias.

b) Franquia: Isento.

6.12. Procedimentos Ambulatoriais Especiais: Procedimentos com complexidade hospitalar e anestesia diferente de local (artroscopia, colecistectomia, curetagem, uterina, laparoscopia, ginecologia, dentre outros).

a) Carência: máximo de 180 dias.

b) Franquia: Isento.

6.13. Hospitalização: Quarto Coletivo ou UTI sem limite de dias.

a) Carência: 180 dias para eletivos e 300 dias para partos e cesáreas.

b) Franquia: Isento.

6.14. Hospitalizações Especiais: Internações Psiquiátricas e por dependência química.

a) Carência: 180 dias.

b) Franquia: Isento.

6.15. Órteses e Próteses: Materiais com cobertura somente na realização de cirurgias (cateter, válvulas, *stent*, etc.)

Carência: conforme procedimento.

Franquia: Isento.

6.16. Áreas de Abrangência Geográfica: Plano de Saúde Regional: contempla todo território Regional, abrangendo no mínimo os municípios de Antônio Prado, Caxias do Sul, Farroupilha e Flores da Cunha.

6.17. A cobrança das franquias, diferenças e outras despesas ocorrerá no ato da prestação do atendimento ou em fatura posterior ao atendimento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.18. O Plano a ser contratado: Plano Coletivo Empresarial para atender as os municípios citados na cláusula 6.16.

6.19. Carência: cumpre à prestadora do serviço observância às normas relativas à portabilidade de carências estabelecidas pela ANS para troca/migração/adaptação de plano de saúde pelo beneficiário.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Oferecer condições de assistência à saúde para o quadro funcional e seus dependentes é fator diferencial na qualidade de vida dos colaboradores e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, favorecendo baixo índice de absenteísmo.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto, a Companhia designa a empregada Aline Erthal, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

8.2. O contrato assinado terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Companhia, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

8.3. A Companhia rejeitará serviços em desacordo com o edital, devendo a contratada corrigir, imediatamente, serviços prestados com defeito. O mero recebimento dos serviços não caracteriza a sua aceitação, devendo a contratada efetuar as correções necessárias mesmo após o recebimento pelo município.

9. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

9.1. Realizar os pagamentos, conforme disposições do Edital, receber os serviços de acordo com o solicitado, fiscalizar e notificar a empresa em caso de irregularidades.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, no prazo de até 30 dias do recebimento definitivo, por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

10.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

10.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da CONTRATADA e do município de Farroupilha) e com o FGTS.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PLANO COLETIVO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

GRUPO 01			
VALORES POR FAIXA ETÁRIA			
Item	Quant.	Faixa Etária	Valor Unitário Coletivo
01	1	00 a 18 anos	
02	1	19 a 23 anos	
03	1	24 a 28 anos	
04	1	29 a 33 anos	
05	1	34 a 38 anos	
06	1	39 a 43 anos	
07	1	44 a 48 anos	
08	1	49 a 53 anos	
09	1	54 a 58 anos	
10	1	59 anos em diante	
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

GRUPO 02			
VALOR DA FRANQUIA			
Item	Quant.	Serviços	Valor Unitário
01	1	Consulta médica/Plano Coletivo Regional	
02	1	Nutrição/Fonoaudiologia/Terapia ocupacional – plano Regional	
03	1	Psicologia/Psicoterapia/Acupuntura – plano Regional	
04	1	Exames simples – plano Regional	
05	1	Exames médios – plano Regional	
06	1	Exames especiais – plano Regional	
07	1	Exames complexos – plano Regional	
08	1	Fisioterapia – plano Regional	
09	1	Terapias especiais – plano Regional	
10	1	Ambulatório simples – plano Regional	
11	1	Ambulatório especial – plano Regional	
12	1	Internação psiquiátrica por dia após o 31º – plano Regional	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2			

Valor global mensal da proposta (obtido pelos valores dos grupos 1 e 2):

Observação: A empresa licitante deve, juntamente com a proposta, anexar descrição detalhada dos serviços ofertados com os respectivos **valores individuais** da franquia.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
ASSINATURA E CARIMBO

VALIDADE DA PROPOSTA
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 04/2021**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO IV

AO(A) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpridamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 04/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VII

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2021.

A EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. Renato Ferrari Tartarotti, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 264.254.670-53, e com identificação no RG nº 9004954575, expedido pela SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Jayme Rossler, nº 133, apto. 303, Bairro Planalto, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e _____, com sede no município de XXXXXXXXXXXXXXX, sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXX domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com inscrição no registro geral sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Presencial”, tipo menor preço, sob o nº 04/2021, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, com cobertura a todas as doenças relacionadas com a saúde (CID), bem como as previstas no rol de procedimentos da ANS, e na legislação, compreendendo os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, psicológicos, atendimentos de urgência e emergência, que serão prestados aos beneficiários, em rede especializada, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2021 e seus Anexos;

b) cumprir todas as orientações da Companhia para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Companhia encarregada de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) manter-se durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.

e) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, transporte, materiais, mão-de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

g) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Companhia, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento a Companhia de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

k) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

l) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a ECOFAR, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

A Companhia pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor por vida conforme tabela abaixo:

Item	Faixa Etária/Plano	Quantidade estimada de beneficiários	Valor Unitário Mensal
01	00 a 18 anos regional coletivo	-	
02	19 a 23 anos regional coletivo	-	
03	24 a 28 anos regional coletivo	-	
04	29 a 33 anos regional coletivo	-	
05	34 a 38 anos regional coletivo	-	
06	39 a 43 anos regional coletivo	-	
07	44 a 48 anos regional coletivo	-	
08	49 a 53 anos regional coletivo	-	



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

09	54 a 58 anos regional coletivo	-	
10	59 anos ou mais regional coletivo	-	

Parágrafo primeiro. Dos serviços: Franquias ou Coparticipações:

4.1. Consultas médicas: sem limite de consultas.

- a) Carência: _____
- b) Franquia ou Coparticipação: _____
- c) Reconsulta: _____
- d) Limite de consultas: não.

4.2. Consultas mínimas com outros profissionais de saúde (Nutricionista, Terapeuta, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, Ocupacional, e Fonoaudiólogo) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

- a) Carência: _____
- b) Franquia ou Coparticipação: _____
- c) Limite de Consultas/Sessões: nutricionista e terapeuta ocupacional – 12 por ano, fonoaudiólogo – 24 por ano.

4.3. Consultas com outros profissionais de saúde (Psicólogo) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

- a) Carência: _____
- b) Franquia ou Coparticipação: _____
- c) Limite de Consultas/Sessões: 40 por ano.

4.4. Consultas com outros profissionais de saúde (Psicoterapeuta, Acupuntura) – de acordo com o número de sessões por ano de contrato, não cumulativo, estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente, Diretrizes da Utilização – DUT e Diretrizes Clínicas – DC da ANS.

- a) Carência: _____
- b) Franquia ou Coparticipação: _____
- c) Limite de Consultas/Sessões: psicoterapeuta - 40 por ano, acupuntura – não.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

4.5. Exames Simples (até 200 chs): Hemograma, E.Q.U, Glicose, Colesterol, RX dos seios da face, RX de coluna, Eco Transvaginal, Eco de Mamas, etc.

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.6. Exames Médios (201 a 500 chs): Eco Morfológica, Eco de Aparelho Urinário, Teste Ergométrico, Endoscopia Digestiva Alta, Teste de Pezinho, Cintilografia Óssea, etc.

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.7. Exames Especiais (501 chs diante): Exames de Genética, Colonoscopia, Tilt Teste, Polissonografia, etc.;

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.8. Exames Complexos: Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas e PeT CT: sem limite de utilização, conforme ANS.

a) Carência: _____

b) Franquia: _____

4.9. Fisioterapia: Sem limites de Sessões, conforme ANS.

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.10. Terapias Especiais: Hemodiálise, Diálise, Radioterapia e Quimioterapia: sem limite de sessões, conforme ANS.

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.11. Procedimentos Ambulatoriais Simples: Procedimentos com anestesia local ou sem anestesia (tala gessada, sutura, cantoplastia, observação em pronto-socorro, e outros).

a) Carência: _____

b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.12. Procedimentos Ambulatoriais Especiais: Procedimentos com complexidade hospitalar e anestesia diferente de local (artroscopia, colecistectomia, curetagem, uterina, laparoscopia, ginecologia, dentre outros).



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- a) Carência: _____
b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.13. Hospitalização: Quarto Coletivo ou UTI sem limite de dias, conforme ANS.

- a) Carência: _____
b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.14. Hospitalizações Especiais: Internações Psiquiátricas e por dependência química.

- a) Carência: _____
b) Franquia ou Coparticipação: _____

4.15. Órteses e Próteses: Materiais com cobertura somente na realização de cirurgias (cateter, válvulas, *stent*, etc.)

- a) Carência: _____
b) Franquia ou Coparticipação: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal relativa ao mês de aulas já ministradas, por intermédio do Setor Financeiro da Companhia.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a fornecedora deverá apresentar boleto bancário, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal, destinado ao pagamento da nota, boleto o qual deverá estar com valor e destinação correta. Caso a empresa não trabalhe com boleto bancário, deverá informar a conta corrente para fins de depósito.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da mesma e com o município de Farroupilha) e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A representante da Companhia responsável pela fiscalização do presente contrato será a empregada **Aline Erthal**, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Companhia, após a emissão da ordem de compra pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo segundo. A Companhia rejeitará serviços em desacordo com o edital e contrato, devendo a contratada corrigir, imediatamente, serviços prestados com defeito. O mero recebimento dos serviços não caracteriza a sua aceitação, devendo a contratada efetuar as correções necessárias mesmo após o recebimento pela Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Companhia, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica a Companhia, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Companhia nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Companhia; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,25% sobre o valor do contrato a que se refere o atraso;

c) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato;

f) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato;

g) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: aplicação de multa de 1% sobre o valor total atualizado do Contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Companhia, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse da Companhia, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº 04/2021, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão nº 04/2021.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Farroupilha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Farroupilha, XX de outubro de 2021.

RENATO FERRARI TARTAROTTI
Diretor–Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
RG:

2)
RG: